



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

(Processo SEI Nº 23.0.000026636-1)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22/05/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1108687; e
- Processo SEI Nº 23.0.000026636-1.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13
Anexo	VI	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1 . A presente licitação tem como objeto a aquisição de solução de backup e armazenamento, composto por servidor, armazenamento de dados (storage) e licenciamento de software de virtualização, bem como o serviço de instalação, configuração, suporte e garantia, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

2 . Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 . O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 567.156,48 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis.

4 . As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento de Despesa 44.90.52.35 (Equip. de Processamento de Dados) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

10. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- k) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- l) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

11. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

18. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

19. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

21. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

26. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

28. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

29. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

30. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

31. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

32. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

34. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

37. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

38. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

39. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

40. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

41. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

42. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

43. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

44. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

45. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

46. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado

vencedor pelo Pregoeiro.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

49. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

50. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

51. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

52. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

53. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

54. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

55. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

56. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

57. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

58. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

59. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

60. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

61. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência do licitante no fornecimento e prestação de serviços de implementação de ambientes utilizando o produto ofertado, dentro do território nacional;
- d) carta do fabricante, específica para o presente edital, que comprove que o licitante é distribuidor oficial da marca oferecida.

62. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

63. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

64. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

65. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

66. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

67. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante,

com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

68. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

69. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

70. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

71. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

72. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

73. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

74. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

75. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

76. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

77. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

78. A apreciação se dará em fase única.

79. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

80. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

81. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

82. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

83. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

84. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

85. Dúvidas referentes ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

86. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

87. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

88. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

89. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

90. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

91. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas.

92. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

93. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

94. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

95. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

97. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

98. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

99. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

100. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

101. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

102. Integra o presente edital a minuta do contrato.

103. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

104. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Solução de Backup e Armazenamento

1. Unidade Requisitante

Diretoria de Tecnologia de Informações - Coordenadoria de Redes.

2. Objeto

O presente objeto visa à aquisição de solução de backup e armazenamento, composto por servidor, armazenamento de dados (storage) e licenciamento de software de virtualização, bem como o serviço de instalação, configuração, suporte e garantia.

3. Justificativa

A ALESC adquiriu recentemente um novo sistema de backup para utilização junto aos equipamentos já existentes na casa. Durante a implantação deste sistema, novas demandas com grande volume de dados foram solicitadas junto a área. Visando melhor atender e agregar junto as novas facilidades do sistema adquirido, faz-se necessário a aquisição de equipamento(s) que possa complementar a solução de backup da casa com a possibilidade de escalabilidade em caso de novas solicitações, propiciando a segregação física do que é mais importante no ambiente, que são os dados produzidos na ALESC.

A solução proposta irá gerar maior confiabilidade no conjunto, uma vez que todo backup gerado possa estar em locais distintos, sendo possível recuperar dados mesmo em casos extremos, com perdas parciais ou totais de dados lógicos ou até mesmo dos equipamentos.

Desta forma, a implementação desta solução vem ao encontro da necessidade de redundância, escalabilidade e melhor desempenho junto ao sistema atual de backup, que serão propiciadas com esta aquisição

4. Especificação

4.1. Servidor

- 4.1.1. Gabinete padrão rack na horizontal com altura máxima de 02 RU (Rack Unit) com preferência do projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 4.1.2. Suportar a instalação em rack padrão 19", devendo acompanhar um kit de trilhos deslizantes com braço organizador de cabos do mesmo fabricante. Os trilhos deverão permitir o deslizamento do equipamento para facilitar sua manutenção;
- 4.1.3. O gabinete deverá possuir a capacidade de instalação de pelo menos 04 (quatro) discos com conexão hot-plug;
- 4.1.4. Possuir botão na parte frontal para ligar/desligar o equipamento, podendo ser desativado pelo BIOS de forma a prevenir desligamentos acidentais;
- 4.1.5. Possuir LEDs ou display LCD na parte frontal para exibição do status de funcionamento do equipamento;
- 4.1.6. Possuir ventiladores internos independentes e redundantes na configuração N+1, onde N é a quantidade mínima necessária para o funcionamento do servidor, para refrigeração forçada dos principais componentes do sistema, configurados em sua totalidade, com suporte a remoção e instalação com o servidor em operação (Hot-Pluggable/Hot-Swappable).
- 4.1.7. Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 4.1.8. Possuir pelo menos 02 (dois) soquetes para instalação de processadores destinados a servidores;
- 4.1.9. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 16 MB de memória e suporte à resolução de vídeo de pelo menos 1.920 x 1.200 60 Hz e com 16 bits de cor;
- 4.1.10. Possuir na parte frontal do equipamento pelo menos 01 (uma) porta USB;
- 4.1.11. Possuir 01 (uma) porta dedicada para gerenciamento local, frontal ou traseira;
- 4.1.12. Possuir na parte traseira do equipamento pelo menos 01 (uma) porta de vídeo e 01 (uma) porta USB;
- 4.1.13. Possuir pelo menos 02 (dois) slots de expansão padrão PCI Express 3.0;
- 4.1.14. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do TrustedComputingGroup.
- 4.1.15. Processador projetado para servidores com arquitetura x86, suporte a instruções de 64-bits, onde cada processador deve suportar a tecnologia Intel Virtualization e da geração com data de introdução Q1/2023;
- 4.1.16. Possuir pelo menos 2 (dois) processadores de 12 (doze) núcleos físicos que processem simultaneamente pelo menos 24 (vinte e quatro) threads e memória cache L3 de pelo menos 12 MB;
- 4.1.17. Controlador de memória integrado com suporte à DDR5 de no mínimo 4.400 MHz e com pelo menos 06 (seis) canais de memória;
- 4.1.18. Deverá possuir um consumo máximo de energia de 160W;

- 4.1.19. Recurso de virtualização de CPU e IO, suporte a AES para criptografia de dados e suporte à gerenciamento remoto;
- 4.1.20. Deve possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O;
- 4.1.21. Fornecer processadores com tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros);
- 4.1.22. Deve possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores.
- 4.1.23. Memórias RAM padrão DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (LoadReduced DIMM) com frequência de operação de 4.400 MHz ou superior com tecnologia de correção ECC;
- 4.1.24. Capacidade de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);
- 4.1.25. Possuir tecnologia de banco de memória reserva (sparememory) ou tecnologia equivalente.
- 4.1.26. O equipamento deverá vir com 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) instalados de fábrica.
- 4.1.27. Os pentes de memória deverão ser do mesmo tipo, e com tamanho mínimo de 32 GB por módulo.
- 4.1.28. Deve possuir Padrão SAS/NVMe.
- 4.1.29. Deve possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor.
- 4.1.30. Deve possuir pelo menos 2 GB (Dois Gigabytes) de cache em memória não-volátil.
- 4.1.31. Deve possuir taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (Gigabits por segundo).
- 4.1.32. O equipamento deverá ser entregue com pelo menos 04 (quatro) discos NVMe idênticos com capacidade igual ou superior a 480GB de armazenamento bruto;
- 4.1.33. Cada disco deve ser de 2.5 polegadas SFF;
- 4.1.34. Os discos ofertados deverão possuir conexão hot-plug, acompanhando todos os acessórios necessários para a devida instalação no equipamento (trilhos, backplanes e outros);
- 4.1.35. Controladora de discos com suporte RAID-0,1,5 e SMART;
- 4.1.36. Possuir pelo menos 02 (duas) portas de rede Ethernet de 10 Gb padrão UTP e pelo menos 02 (duas) portas de rede Ethernet de 10 Gb padrão SFP+ com os transceivers;
- 4.1.37. As placas de rede deverão ser otimizadas para virtualização, balanceamento de cargas e suportar jumbo frames;
- 4.1.38. As placas de rede deverão suportar protocolos para controle de fluxo (IEEE 802.3x), agregação de links (IEEE 802.3ad) e VLAN (IEEE 802.1Q).
- 4.1.39. Capacidade de suportar boot iSCSI e PXE.
- 4.1.40. Deve possuir 2 placas de interfaces FibreChannel com as seguintes características:
- 4.1.41. Deve possuir pelo menos um conjunto de 4 interfaces de 32Gb SFP+, com transceivers SW (Short Wave) no padrão de conectores LC;
- 4.1.42. Deve ter a possibilidade de operar nas velocidades 8Gb/s, 16Gb/s, 32Gb/s;
- 4.1.43. Operar em modo full-duplex;
- 4.1.44. Suporte a fibrechannel classes 2 e/ou 3;
- 4.1.45. Fontes de Alimentação hot-plug redundantes, cada uma com potência de pelo menos 800 W e eficiência energética de no mínimo 94% quando em carga de 50%, estando em conformidade com o padrão 80 Plus Platinum;
- 4.1.46. As fontes de alimentação deverão trabalhar com uma tensão de entrada de 200~240 VAC em uma frequência de 50/60 Hz e possuir comutação automática de tensão e frequência;
- 4.1.47. A solução de alimentação deverá ser redundante por fontes internas, de tal forma que em caso de falha de um dos componentes da solução de alimentação, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;
- 4.1.48. Fornecer todos os cabos com o padrão de tomada NBR 14136.
- 4.1.49. Possuir UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico;
- 4.1.50. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

- 4.1.51. Possuir firmware atualizável por software;
- 4.1.52. Possuir senha de proteção para evitar acessos de pessoas não autorizadas;
- 4.1.53. Para a segurança do firmware, o sistema deve suportar o chip de gerenciamento remoto criando uma impressão digital no silício, impedindo que os servidores inicializem, a menos que o firmware corresponda à impressão digital;
- 4.1.54. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultados por software de gerenciamento;
- 4.1.55. Realizar o boot através de dispositivo de armazenamento USB ou imagem em um servidor na rede.
- 4.1.56. O software deve possuir dashboard para verificar rapidamente os recursos gerenciados para avaliar a integridade geral do data Center;
- 4.1.57. Deverá fornecer um resumo visual resumido dos recursos que o usuário está autorizado a visualizar;
- 4.1.58. O software de gerenciamento de sistemas deve fornecer controle de acesso baseado em função;
- 4.1.59. O gerenciamento remoto do sistema deverá suportar console remoto gráfico baseado em navegador, juntamente com o botão Virtual Power, inicialização remota usando USB/CD/DVD. Deve ser capaz de oferecer atualização de software e patches de um cliente remoto usando mídia/imagem/pasta;
- 4.1.60. O servidor deve ter uma porta de gerenciamento remoto dedicada de 1Gbps. A interface de gerenciamento remoto deve ter espaço de armazenamento destinado a ser usado como um repositório para firmware, drivers e componentes de software ou fornecer software de gerenciamento com o recurso para atualização de firmware. Os componentes podem ser organizados para instalar conjuntos e podem ser usados para reverter / corrigir firmware defeituoso;
- 4.1.61. O servidor deve suportar o gerenciamento sem agente usando a porta de gerenciamento remoto out-of-band;
- 4.1.62. O servidor deve suportar o monitoramento e registrar as alterações no hardware do servidor e na configuração do sistema para diagnosticar problemas e fornecer resolução rápida quando ocorrer falhas no sistema;
- 4.1.63. Deverá suportar aplicativos para acessar o servidor remotamente usando dispositivos portáteis populares baseados no Android ou no Apple IOS;
- 4.1.64. O software de gerenciamento deve oferecer suporte à integração com software popular de gerenciamento de plataforma de virtualização, como o vCenter, e o SCVMM;
- 4.1.65. Deve ajudar a fornecer notificação proativa de alertas de falha de componentes críticos, como CPU, memória e HDD;
- 4.1.66. Deve ajudar a identificar proativamente BIOS, drivers e agentes de Gerenciamento de Servidores desatualizados e ativar a atualização remota de componentes de software/firmware do sistema;
- 4.1.67. O software deve ser da mesma marca do fornecedor do servidor.
- 4.1.68. O equipamento deverá ter qualidade certificada através de certificados emitidos pelo fabricante que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;
- 4.1.69. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema de virtualização VMware ESX a partir da versão 7.0 até a versão comercializada na data do edital, comprovado através do Compatibility Guide da VMware no endereço: <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php/>;
- 4.1.70. Deverá seguir a norma de segurança para equipamentos de tecnologia da informação conforme descrita no padrão IEC-60950 ou equivalente;
- 4.1.71. Deverá possuir eficiência no consumo de energia elétrica, resultando em economia de custos e redução das emissões associadas ao uso da eletricidade, conforme a qualificação Energy Star ou recurso inteligente de economia de energia;
- 4.1.72. O equipamento não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendação da diretiva europeia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

- 4.1.73. O equipamento deverá ser fornecido com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento com todos os componentes instalados;
- 4.1.74. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário escritos, de preferência, em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta;
- 4.1.75. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta, bem como disponibilizar na sua respectiva website, o download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este equipamento.
- 4.1.76. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 5 (cinco) anos com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.1.77. Todos os equipamentos devem receber suporte e atualizações durante todo o período de garantia;
- 4.1.78. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 4.1.79. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção do fabricante;

4.2. Storage

- 4.2.1. A solução de armazenamento deve suportar a arquitetura FCP (FibreChannelProtocol) sem componentes adicionais e sem a utilização de quaisquer gateways, não será aceito solução de armazenamento do tipo gaveta de alta densidade JBOD (Just a Bunch of Disks);
- 4.2.2. A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado 19" e devem ser oferecidos todos os componentes, PDU's, cabos, conectores, adaptadores e conversores, necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta;
- 4.2.3. A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha;
- 4.2.4. Deve implementar failover automático e substituição de forma "Hot-Swappable" para os seguintes componentes: discos, controladoras, e fontes de alimentação;
- 4.2.5. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;
- 4.2.6. Para fins de capacidade líquida de armazenamento de dados considerarem que a área disponível para uso pelos usuários e aplicações deve excluir discos de paridade, discos de reserva, formatação dos discos e outras áreas nos discos necessárias para o funcionamento da solução;
- 4.2.7. A solução deve suportar interfaces 32Gbps FC para o protocolo FibreChannel;
- 4.2.8. A solução deve suportar de forma nativa unidades de armazenamento do tipo SAS, NL SAS, SSD;
- 4.2.9. O gabinete ou gaveta de discos deve dispor de slots "hot swappable" (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos.
- 4.2.10. O storage deverá vir licenciado para todos os recursos e características exigidas;
- 4.2.11. Alimentação elétrica de 110 e/ou 220VAC 50/60Hz;
- 4.2.12. Os discos ou área de hot-spare devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;
- 4.2.13. Os discos ou área de reserva devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção e deve vir configurado com pelo menos 01 (um) disco ou área equivalente por gaveta ou distribuídos entre todos os discos de produção;
- 4.2.14. Deve ser incluso no mínimo 1 disco ou área de hot-spare para cada uma das tecnologias de armazenamento da solução por tipo de tecnologia.
- 4.2.15. A solução de armazenamento deve oferecer no mínimo o nível RAID6 ou RAID5 com hot spare dinâmico distribuído;
- 4.2.16. O equipamento deve possuir 2 (duas) controladoras redundantes e hot-swappable, cada controladora deve possuir, no mínimo, 64 GB de memória cache (128 no total);
- 4.2.17. Possuir pelo menos um par simétrico ou assimétrico de controladoras SAN, todas ativas, sendo que, na falha de uma controladora, aquela que continuar ativa, deverá gerenciar o tráfego total, de forma automática, e sem intervenção manual;
- 4.2.18. Todas as LUNs configuradas devem ser reconhecidas por todas as controladoras;

- 4.2.19. Também deverá permitir o uso das funcionalidades de balanceamento dinâmico de carga entre os caminhos alternados, de failback e de failover automáticos;
- 4.2.20. A solução de armazenamento deve suportar crescimento no mínimo para até 220 discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos).
- 4.2.21. Mínimo de 8 portas FibreChannel de no mínimo 32Gbps, com capacidade de se conectar uma SAN FibreChanned através de switch SAN (fabric-attached) ou conexão direta, e com suporte à conexão de cabos com conectores LC-LC;
- 4.2.22. Mínimo de 1 porta 1Gbit Ethernet por controladora para conexão de gerenciamento;
- 4.2.23. As gavetas das unidades de armazenamento devem estar conectadas diretamente às controladoras através de um barramento interno (back-end) de 12 Gbit/s, sem uso de dispositivos de rede (por exemplo: switches), ou a solução deve possuir 4 (quatro) portas SAS 12Gbps para conexão com a gaveta de expansão (backend).
- 4.2.24. A solução ofertada deve suportar inicialmente uma capacidade efetiva de 500TiB (base 2) obedecendo os critérios deste termo de referência. Define-se como capacidade efetiva, a capacidade em TiB (base 2) disponível logicamente nos dispositivos de armazenamento para a utilização para armazenamento de dados de usuários considerando os benefícios do thinprovisioning, deduplicação inline e cópias space-efficient;
- 4.2.25. O storage deverá possuir no mínimo um disco de hot spare para cada conjunto de até 24 discos ($\leq 23+1$) de mesmo tipo e capacidade ou área de hotspare equivalente ao disco, sendo que o hot spare deverá ser do mesmo tipo e capacidade dos discos que compõem tal conjunto;
- 4.2.26. A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Server®, Oracle Linux, VMware e RedHat®;
- 4.2.27. O storage deverá ser capaz de suportar a criação e remoção de RAID Groups ou Pools on-line, sem interrupção de quaisquer acessos às LUNs armazenadas em outros RAID Groups ou Pools;
- 4.2.28. O storage deverá permitir criação e remoção dinâmica de LUNs do storage, sem a interrupção de operação e acesso a quaisquer outras LUNs;
- 4.2.29. O Storage deverá permitir a criação de LUNsthin-provisioned, isto é, LUNs provisionadas sem alocação de todo o espaço previsto no momento da criação da LUN, ou seja, alocando os espaços de acordo com a demanda de gravação de dados da LUN;
- 4.2.30. O Storage deverá ser capaz de suportar pelo menos 750 LUNs;
- 4.2.31. Capacidade de disponibilizar LUNs via protocolo FibreChannel com suporte a Multipath IO;
- 4.2.32. O storage deverá implementar mecanismos de proteção de acesso a LUNs denominado de LUN Masking, de modo que estes só sejam visíveis e/ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais foram destinados;
- 4.2.33. O Storage deverá permitir o redimensionamento do tamanho das LUNs, sem interrupção do acesso às LUNs pelos servidores físicos e demais dispositivos conectados ao Storage via SAN;
- 4.2.34. O storage deverá suportar a migração de uma ou mais LUNs on-line, isto é, sem interrupção nos acessos de leitura e escrita nas LUNs, dentre RAID Groups ou Pools de mesmo tipo de disco ou de discos diferentes do storage;
- 4.2.35. O Storage deverá ser capaz de realizar Snapshots (cópias Point-in-Time) de LUNs a qualquer momento, de modo eficiente em espaço e em desempenho através de recurso Copy-On-Write, Redirect-On-Write ou outro equivalente, sem quaisquer interrupções no acesso às LUNs do storage;
- 4.2.36. O Storage deverá permitir a criação de pelo menos 128 Snapshots por LUN;
- 4.2.37. O Storage deverá permitir a recuperação de dados de uma LUN através do uso de Snapshots desta mesma LUN, com a simples reversão das modificações realizadas na LUN posteriores a criação do Snapshot;
- 4.2.38. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de snapshot clone, ou seja, clonagem das áreas de dados contidas no volume;
- 4.2.39. A solução de armazenamento deve possuir software para a replicação de volumes entre localidades remotas;
- 4.2.40. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (GraphicalUser Interface) e através de linha de comando CLI (CommandLine Interface). Devendo possuir controle de acesso seguro por SSH;

- 4.2.41. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, thinprovisioning, RAID groups, snapshots, thin clones, replicação remota e de usuários administradores;
- 4.2.42. A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- 4.2.43. A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto[1]monitoramento e geração de logs, com acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pelo suporte/manutenção;
- 4.2.44. O referido equipamento bem como seus componentes/ periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- 4.2.45. O equipamento deve ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
- 4.2.46. Deve vir acompanhado de prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- 4.2.47. Suportar criptografia dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo “Data atRest” e utilizando algoritmo AES-256;
- 4.2.48. A solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento;
- 4.2.49. A solução deve ser instalada e implementada por técnico do fabricante do equipamento, sendo vedadas assistências técnicas ou terceirizados. Deve contemplar a interligação com todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote. Devem ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.
- 4.2.50. O produto deve ser entregue com período de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, de responsabilidade do fabricante ou assistência técnica credenciada pelo fabricante para reposição de peças danificadas, serviços de assistência técnica e suporte com atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana e tempo de solução para 24 horas.

4.3. Licenciamento VMWare

- 4.3.1. VMware vSphere 8 Standard para 2 (dois) processadores devidamente licenciados e configurados no servidor ofertado nesta solução, utilizando 2 discos em Raid1 para boot do sistema operacional (não será aceito soluções baseadas em cartão SD ou similar) e outros 2 discos em Raid1 para uso de cache do sistema;
- 4.3.2. A licença VMware vSphere 8 Standard deverá ser por subscrição/assinatura pelo período de uso do software, este poderá ser ofertado com 5 anos de assinatura;
- 4.3.3. Deverá ser considerado o serviço de migração de 02 (duas) máquinas virtuais existentes no ambiente de virtualização atual para este novo servidor ofertado, bem como a continuidade de integração entre os sistemas virtualizados, conforme o seguinte cenário:
 - 4.3.3.1. Adicionar solução ofertada a solução existente na ALESC (vCenter 7.0) sem integrar aos Cluster existentes;
 - 4.3.3.2. Migrar VM 01. Possui 8 CPU(s), 48GB de memória, conjunto de 4 discos (70GB, 50GB, 50GB e 150GB) e interface única de rede;
 - 4.3.3.3. Migrar VM 02. Possui 8 CPU(s), 32GB de memória, 13 discos somando pouco mais de 110TB, porém com menos de 60% de utilização e interface única de rede;
 - 4.3.3.4. Realizar configuração e validação da conectividade (VLAN própria) destas VMs junto a VMs que compõe o conjunto de backup utilizado na ALESC;

5. Entrega

- 5.1. Após a assinatura do contrato, os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, sendo permitida a prorrogação do prazo por igual período, justificado o motivo.
- 5.2. Local da entrega: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - AV. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina, das 07h00min até às 19h00min.

6. Qualificação Técnica

- 6.1. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade Técnico operacional, em

nome da proponente, expedido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência no fornecimento prestação de serviços de implementação de ambientes utilizando este produto, dentro do território nacional.

- 6.2. Fica dispensada de apresentação de atestado de capacidade técnica a PROPONENTE que subcontratar o fabricante da solução para a execução dos serviços exigidos no presente Edital. Neste caso a PROPONENTE deverá apresentar declaração do fabricante para comprovação do presente item.

7. Treinamento

- 7.1. Não há previsão de treinamento para a solução contratada.

8. Suporte

- 8.1. Os serviços de manutenção e suporte por 60 meses, incluindo correções, atualizações e suporte técnico telefônico ou website, necessário ao perfeito funcionamento da solução, deverão ser prestados de forma integral pelo FABRICANTE do software.
- 8.2. Por serviços suporte técnico telefônico ou website, entende-se a disponibilização de canal de comunicação com o FABRICANTE do software para esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas aos produtos adquiridos e abertura de chamados de problemas ou dúvidas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Tais serviços deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano).
- 8.3. Por atualização entende-se a possibilidade de utilização de novas versões dos softwares adquiridos que forem disponibilizadas pelo FABRICANTE durante o período de cobertura do contrato.
- 8.4. Suporte com janela de abertura de chamado 24 horas, 7 dias na semana, 365 dias por ano, com tempo de atendimento de até duas (02) horas para chamados críticos, prestado por Analistas de Suporte Remoto.
- 8.5. Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo o número, data e hora da abertura do chamado.
- 8.6. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.

9. Obrigações da contratada

- 9.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- 9.2. Dar fiel execução ao objeto contratado, nos moldes da proposta apresentada, nos prazos previstos neste TR.
- 9.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência.
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a ALESC.
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10. Obrigações do contratante

- 10.1. Designar fiscais para o contrato que farão anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste TR.
- 10.2. Recusar os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste TR.
- 10.3. Cumprir todas as demais obrigações constantes no TR.

11. Sanções administrativas

- 11.1. A Alesc poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso na execução do serviço;
- 11.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência na execução do

serviço;

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado;

11.2.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição dos itens e/ou serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.3. Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento Termo de Referência (TR), dos prazos e condições previstos no Edital, exceto nos casos previstos dos itens acima;

11.3. Havendo justificativa plausível por parte da empresa (motivo de força maior ou comprovado impedimento), respectiva multa poderá deixar de ser aplicada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela Administração.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12. Pagamento

12.1. Proposta de preços

12.1.1. A proposta de preços deverá conter o preço total, incluindo:

12.1.1.1 Servidor/armazenamento de dados (storage),

12.1.1.2 Licenciamento, instalação e configuração de software de virtualização e

12.1.1.3 Garantia técnica/suporte por 60 (sessenta) meses.

12.1.2. O preço deverá estar indicado em moeda nacional e será considerado completo, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação; ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da Licitante vencedora.

12.1.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços até, no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12.2. Pagamento

12.2.1. O pagamento se dará em parcela única, conforme tabela abaixo, após a emissão de “Termo de Recebimento Definitivo” por parte do Fiscal do Contrato, de acordo com os prazos contratuais estabelecidos.

Solução de Backup e Armazenamento		
Item	Descrição	Pagamento
1	Solução de armazenamento, contendo servidor com licenciamento, storage, instalação, configuração e garantia técnica/suporte	Único

12.2.2. Não será emitido aceite parcial;

12.2.3. O pagamento será realizado após a apresentação das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal exigidas em lei;

12.2.4. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor de contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento.

13. Vigência

13.1. O contrato terá vigência de 12 meses.

14. Dotação Orçamentária

14.1. Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

15. Especificações Gerais

- 15.1. Local de Entrega: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - AV. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina;
- 15.2. Certificação: A empresa deverá ser certificada como distribuidor oficial da marca oferecida, comprovando através de carta do fabricante especificamente para esse edital.
- 15.3. Os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os definidos no edital;
- 15.4. A qualificação econômico-financeira poderá ser definida em edital;
- 15.5. Não será permitida subcontratação;
- 15.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios já que a complexidade do objeto não demanda a reunião de empresas para seu pleno cumprimento;

16. Acompanhamento da Entrega

- 16.1. O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Redes.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CATMAT	Valor máximo admissível (R\$)	Intervalo mínimo entre lances (R\$)
1	Solução de armazenamento, contendo servidor com licenciamento, storage, instalação, configuração e garantia técnica/suporte	Un.	1	469726	567.156,48	100,00

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CATMAT	Valor (R\$)
1	Solução de armazenamento, contendo servidor com licenciamento, storage, instalação, configuração e garantia técnica/suporte	Un.	1	469726	

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS Nºs 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA

.....
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor de Tecnologia e Informações, Ami Nadabe Ozelame, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000026636-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução de backup e armazenamento, composto por servidor/armazenamento de dados (storage) e licenciamento de software de virtualização, bem como o serviço de instalação, configuração, suporte e garantia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CATMAT	Valor (R\$)
1	Solução de armazenamento, contendo servidor com licenciamento, storage, instalação, configuração e garantia técnica/suporte	Un.	1	469726	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX (XXXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela Contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.
- 6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira Contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a Contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da Contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à Contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.12. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano do início da vigência do contrato, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O prazo de um ano será contado a partir do dia 16/01/2024, data da consolidação da Pesquisa de Preços

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#) da Lei nº 14.133/2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) De 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso na execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- (2) De até 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência na execução do serviço;
- (3) De até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço

desconforme com o especificado;

(4) De 1% (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição dos itens e/ou serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

(5) Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento Termo de Referência (TR), dos prazos e condições previstos no Edital, exceto nos casos previstos dos itens acima.

11.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento de Despesa 44.90.52.35 (Equip. de Processamento de Dados) do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) –, na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

16.2. A Contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A Contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da Contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. A Contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16.6. A Contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Ami Nadabe Ozelame
Diretor de Tecnologia e Informações

CONTRATADA
[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 23/04/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 24/04/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor-Geral**, em 24/04/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1229593** e o código CRC **5CB97E07**.